

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

PORTRARIA N° 1270/2010 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 49/2008, de 15 de janeiro de 2008, publicada no Diário da Justiça de 16 de janeiro de 2008 e em conformidade com o processo Administrativo nº 430067-86.2010.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve conceder para a servidora REGINA CLÁUDIA RODRIGUES GOMES FIRMINO, Técnico Judiciário, Matrícula nº 692.1/3, lotada na 2ª Vara de Delitos de Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes da Comarca de Fortaleza, a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), em razão de exercer atribuições de assistência direta a magistrado da Comarca de Fortaleza, com base nas disposições da Portaria nº 049/2008, de 15 de janeiro de 2008, publicada no Diário da Justiça de 16 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A manutenção da gratificação concedida com base nas disposições da Portaria nº 49/2008, de 15 de janeiro de 2008, publicada no Diário da Justiça de 16 de janeiro de 2008, conforme previsão nela constante, fica condicionada à produtividade geral das Secretarias de Vara cujos servidores foram beneficiados com a concessão da referenciada gratificação, que será apurada periodicamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de setembro de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

PORTRARIA N° 1271/2010 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 49/2008, de 15 de janeiro de 2008, publicada no Diário da Justiça de 16 de janeiro de 2008 e em conformidade com o processo Administrativo nº 427909-58.2010.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve conceder para o servidor CARLOS ALBERTO NUNES RODRIGUES, Técnico Judiciário, Matrícula nº 201014.1/4, lotado na 1ª Vara de Delitos de Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes da Comarca de Fortaleza, a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais), em razão de exercer atribuições de assistência direta a magistrado da Comarca de Fortaleza, com base nas disposições da Portaria nº 049/2008, de 15 de janeiro de 2008, publicada no Diário da Justiça de 16 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A manutenção da gratificação concedida com base nas disposições da Portaria nº 49/2008, de 15 de janeiro de 2008, publicada no Diário da Justiça de 16 de janeiro de 2008, conforme previsão nela constante, fica condicionada à produtividade geral das Secretarias de Vara cujos servidores foram beneficiados com a concessão da referenciada gratificação, que será apurada periodicamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de setembro de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2009.0004.9899-2, RESOLVE aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, a partir de 16 de fevereiro de 2009, MARIA DE LOURDES ARAÚJO FERREIRA no cargo de Analista Judiciário Adjunto, referência AJ-39, da Comarca de Fortaleza, Matrícula nº 93409.1/2, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor de R\$ 5.162,94 (cinco mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 14.189/2008) AJ-39	R\$ 1.053,67
(Hum mil e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)	
Progressão Horizontal - 35% (Art. 43, § 1º da Lei 9.826/74)	R\$ 368,78
(Trezentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)	
Gratificação de Risco de Vida - 40% (Lei nº 10.759/82)	R\$ 421,46
(Quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)	
Gratificação Judiciária - 40% (Lei 11.715/90)	R\$ 737,56
(Setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)	
Gratificação de Exercício - 100% (Lei nº 11.488/88)	R\$ 2.581,47
(Dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE